

INSTITUTO
Documentação
FONDOAMBIENTAL
Fonte D.O.
Data 27/03/45 Pg
Class. 03200013

DECRETO N. 307 — DE 21 DE MARÇO DE 1945

Reserva área de terras aos índios Tembés, Timbiras, Urubús e Guajás, no Município de Vizeu, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL:

usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, item I, do Decreto-lei n. 1 202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reservada, no Município de Vizeu, aos índios Tembés, Timbiras, Urubús e Guajás a área de terras situadas à margem esquerda do rio Gurupi e à margem direita do rio Guamã, limita: ao norte, com o igarapé-Coraci-Paraná, partindo da nascente do igarapé Pitomba, afluente do rio Guamã, neste ponto pelo igarapé Pitomba até sua foz, no rio Guacrontante a foz do rio Araçateua, até a foz do igarapé Coraci-Paraná; ao sul pela réta partindo do ponto confrontante a foz do rio Araçateua até encontrar as nascentes do igarapé Tauari-Grande; e seguindo este igarapé (Tauari-Grande), até a margem direita do rio Guamã; a oeste, pelo rio Guamã desde a foz do igarapé Tauari Grande até a foz do igarapé Pitomba.

Art. 2.º — O Governo do Estado, para a perfeita execução deste Decreto, entrará em entendimento com o Serviço de Proteção aos Índios e porá em prática as medidas que se tornarem necessárias, a respeito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Março de 1945.

Cel. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA,

Interventor Federal

João Guilherme Lamira Bittencourt,

Secretário Geral